

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº. 4.058, DE 27 DE JUNHO DE 2012**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 340.000,00 JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2012 PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA CORRENTE E DE CAPITAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento de 2012, no valor de R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG do Programa Viva a Vida, destinados às despesas com o projeto da Casa de Apoio à Gestante de Alto Risco e à Puérpera-CAGEP, conforme as especificações e códigos seguintes:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade: 0207 - Secretaria Municipal de Saúde

020701 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.1314 - Manutenção Da Casa de Apoio à Gestante de Alto Risco e a Puérpera-CAGEP

3350 41 - Contribuições - Valor - R\$310.000,00

4450 41 - Contribuições - Valor - R\$ 30.000,00

**Parágrafo único.** Para abertura dos créditos adicionais especiais indicados no art. 1º será anulada parcialmente a seguinte dotação:

02 09

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

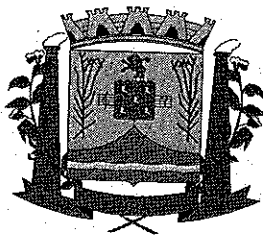
02 09 04

Divisão de Transporte e Oficina

26 122 1301 1.193 - 4490 52 - Ficha - 0836 - Valor - R\$340.000,00

**Art. 2º.** Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, dentre as quais o projeto e o código reduzido da despesa (Ficha).

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o montante dos créditos adicionais especiais autorizados nesta lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Gabinete do Prefeito

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar os recursos à Associação Beneficente Católica/Hospital Santa Isabel, Entidade Beneficiária selecionada pela Secretaria de Estado de Minas Gerais, nos Termos da Resolução SES Nº 3214, de 13 de abril de 2012.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 27 de junho de 2012.

**Edvaldo Baião Albino**  
(Vadinho Baião)  
Prefeito Municipal